ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.814, de 31 de março de 1995.

Cria o cargo de Fiscal de Posturas Municipais.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É criado o cargo de FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS na Prefeitura Municipal, que fica fazendo parte do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei nº 1.408, de 24 de agosto de 1990 e alterado pela lei nº 1.799, de 24 de janeiro de 1995, com o respectivo número de cargos e padrão de vencimento:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Fiscal de Posturas Municipais	01	08

Art. 2º - As especificações da categoria funcional criada por esta lei, são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 31 de março de 1995.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal

LEI nº 1.814, de 31 de março de 1995.

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Fiscal de Posturas Municipais

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Verificar o cumprimento das leis e posturas municipais referentes a execução de obras particulares, meio ambiente e saúde pública. Fiscalizar as obras municipais.

b) Descrição Analítica:

Acompanhar o andamento das construções despachadas pela Prefeitura a fim de constatar sua conformidade com as plantas devidamente aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas; embargar obras iniciadas sem a aprovação ou em desconformidade com as plantas aprovadas; verificar denúncias e fazer notificações sobre construções clandestinas aplicando todas as medidas cabíveis; comunicar a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; prestar informações em requerimento sobre construção, reforma e demolições de prédios; fiscalizar instalações d'água e esgoto em prédios novos; fiscalizar serviços de ampliação e reformas nas redes de água e esgoto; embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; supervisionar tarefas rotineiras nas obras; aplicar todas as medidas cabíveis no descumprimento da legislação ambiental do Município; verificar denúncias e fazer notificações sobre a criação de animais no perímetro urbano e demais questões envolvendo saúde pública.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: Período normal de 44 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: ser maior de 18 anos.

b) Instrução: 2º grau completo.

c) Outros: